



DECRETO Nº1.615/2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cosmosul

EDIÇÃO: 3143

EDITADO EM: 28 / 07 / 2022

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA
MESA DIRETORA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a substituição da Mesa Diretora do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – com vigência até 15/07/2022, conforme na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Fica assim composta:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Roseli Aparecida Pini	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Rosi Gomes Pereira	Secretaria Mun. de Saúde
Fernanda Godoi Barros	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Katieli dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Ana Paula Carnesella Mortene	Secretaria Mun. de Saúde
Ângela Celeste dos Santos	Secretaria Mun. de Educação

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Ângela Regina Pereira dos Santos	Usuária
Lindinalva de Lima Silva	Trabalhador da área
Cleonice Bucioli Pazim	Clube de Mães Japorã
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Eunice Rodrigues dos Santos França	Usuária
Sandra Guedes	Trabalhador da área
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorã



Art. 3º - A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:

MESA DIRETORA

Presidente: Cleonice Bucioli Pazim
Vice-Presidente: Roseli Aparecida Pini

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Salete Bell äver – Formação Pedagogia

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Revogando o Decreto Nº1.598/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE E SETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.



PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

DECRETO Nº 1.614, DE 25 DE JULHO DE 2022

"*Institui a Carta de Correção Eletrônica (CC-e) para o sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o imperativo de se proceder a simplificação, a desburocratização e, conseqüentemente a redução dos custos operacionais do sujeito passivo no cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da administração tributária do Município de Japorã a Carta de Correção Eletrônica (CC-e) referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas a partir do sistema disponibilizado pelo fisco municipal.

Art. 2º. A Carta de Correção Eletrônica (CC-e) é destinada à regularização de erro ou omissão de dados ocorridos na emissão de NFS-e, desde que não altere o valor do serviço e o imposto devido, bem como a identificação do tomador e o local em que o imposto é devido, sendo permitida sua utilização para a correção dos seguintes campos da NFS-e:

- I. Razão social do prestador de serviço;
- II. Nome fantasia do prestador de serviço;
- III. Contatos (e-mail e telefone) do prestador de serviço;
- IV. Endereço (logradouro/número/complemento/bairro) do prestador de serviço;
- V. Razão social do tomador de serviço;
- VI. Nome fantasia do tomador de serviço;
- VII. Endereço (logradouro/número/complemento/bairro) do tomador do serviço;
- VIII. Contatos (e-mail e telefone) do tomador de serviço;
- IX. Razão Social do intermediário de serviço;
- X. Dados do RPS (número/série/tipo)
- XI. Discriminação do serviço.

Art. 3º. A Carta de Correção Eletrônica (CC-e) não promoverá nenhum tipo de alteração no arquivo XML da NFS-e emitida, destinando-se apenas à correção de informações em formato de texto referente à nota corrigida.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS .

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO Nº1.615/2022**DECRETO Nº1.615/2022**

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a substituição da Mesa Diretora do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – com vigência até 15/07/2022, conforme na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Fica assim composta:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Roseli Aparecida Pini	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Rosi Gomes Pereira	Secretaria Mun. de Saúde
Fernanda Godoi Barros	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Katieli dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Ana Paula Carnesella Mortene	Secretaria Mun. de Saúde
Ângela Celeste dos Santos	Secretaria Mun. de Educação

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Ângela Regina Pereira dos Santos	Usuária
Lindinalva de Lima Silva	Trabalhador da área
Cleonice Bucioli Pazim	Clube de Mães Japorã
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Eunice Rodrigues dos Santos França	Usuária
Sandra Guedes	Trabalhador da área
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorã

Art. 3º - A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:

MESA DIRETORA

Presidente: Cleonice Bucioli Pazim

Vice-Presidente: Roseli Aparecida Pini

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Salete Bell äver – Formação Pedagogia

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Revogando o Decreto Nº1.598/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo Licitatório nº 067/2022

Modalidade: Carta Convite nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços gráficos diversos para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências no Termo de Referência.

Vencedores:

1. LIMA & MENDONCA LTDA, CNPJ nº 05.005.677/0001-36, com valor de R\$ 69.139,40 (sessenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos);
2. R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL, CNPJ nº 25.117.072/0001-44, com valor de R\$ 59.823,75 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); e
3. GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929, CNPJ nº 35.135.305/0001-95, com valor de R\$ 34.290,20 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais e vinte centavos)

Valor Global da Licitação: R\$ 163.253,35 (cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Japorã/MS, 27 de julho de 2022.

EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 067/2022 apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Japorã/MS, 27 de julho de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2020**

Chamada Pública nº 001/2020

Inexigibilidade 002/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES